# Diário Oficial

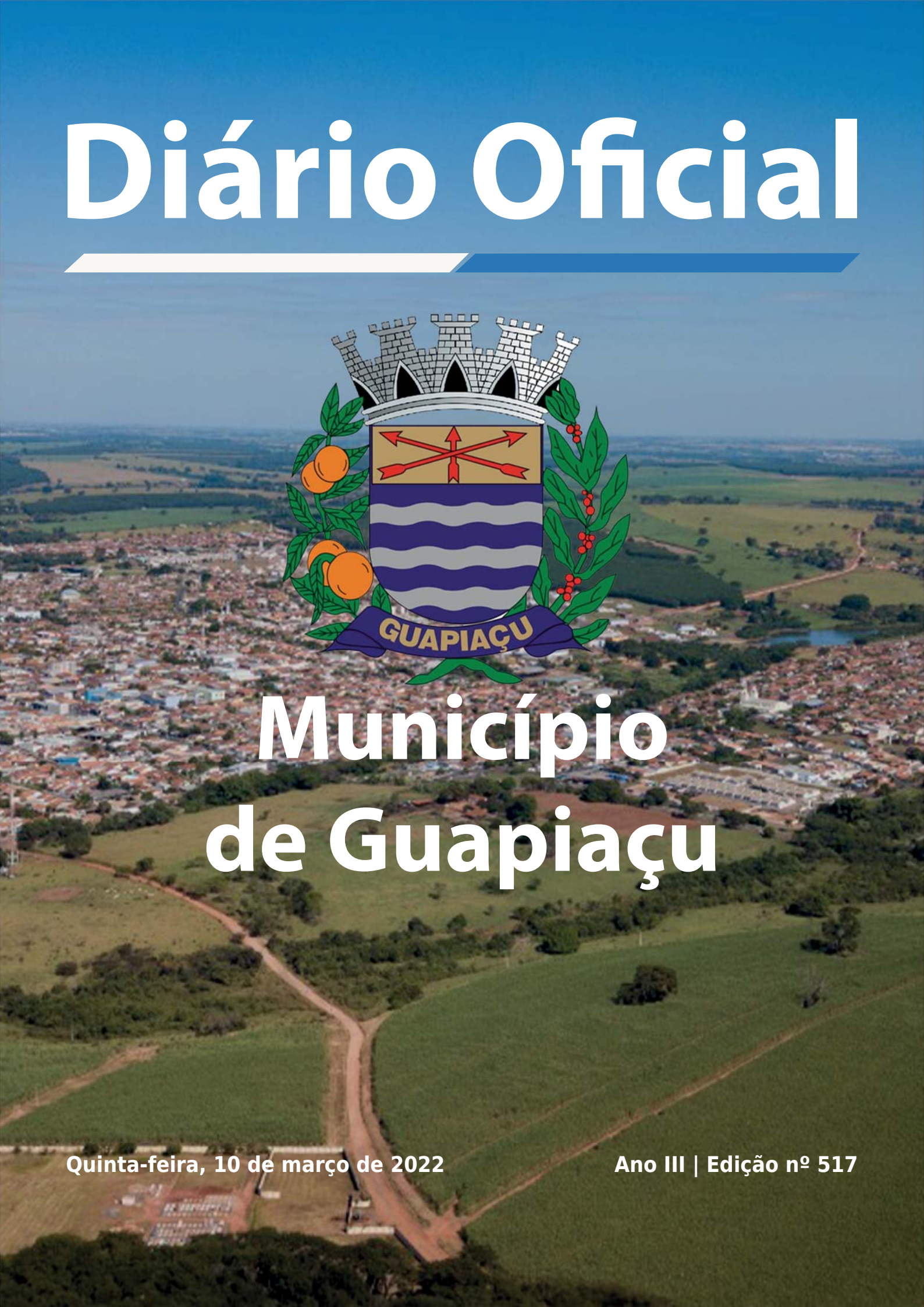


# Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 10 de março de 2022

Ano III | Edição nº 517

# MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU


**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Ratificação ..... 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 3
Outros atos ..... 3
Extrato de Contratos ..... 5
Suspensão ..... 5
Aviso de Licitação ..... 5



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, ratifico o parecer jurídico constante no processo administrativo nº 352/2022.

.....

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, ratifico o parecer jurídico constante no processo administrativo nº 389/22.

.....

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 0143 - CONVITE Nº 0011/21 - PROCESSO Nº 000097/21 - ADITAMENTO 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, REPRESENTADO POR LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES

CONTRATADA: GIANE CAPATO, CNPJ SOB Nº 23.103.434/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR

ACRESCIMO DE VALOR: R$ 42.000,00 QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

.....

### Outros atos

Guapiaçu, 10/03/2022.

**À LICITAÇÃO:**

Considerando o ofício enviado pelo Diretor de Serviços Urbanos e Transportes de que a empresa **THV SANEAMENTO EIRELLI, CNPJ SOB NO 08.571.302/0001-21,** contratada **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRITURAÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODA E DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CONTAINERES**, vem apresentando irregularidades quanto à execução contratual referente ao cata galho e recolhimento de lixo, especialmente quanto à insuficiência de colaboradores para realizar os serviços, e que há 3 (três) meses, essas faltas já vem ocorrendo, trazendo grandes prejuízos à população, bem como a mesma empresa interpôs ação em face do Município de Guapiaçu, processo nº 1000397-94.2022.8.26.0576, determino que a empresa seja notificada da rescisão contratual unilateral, conforme anexo.

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

Guapiaçu, 10/03/2022.

**PARA: THV SANEAMENTO EIRELLI, CNPJ SOB Nº 08.571.302/0001-21,**

**REF: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 185/209 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRITURAÇÃO E MANEJO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODA E DE JARDINAGEM, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E CONTAINERES**

Considerando o ofício enviado pelo Diretor de Serviços Urbanos e Transportes de que a empresa **THV SANEAMENTO EIRELLI, CNPJ SOB NO 08.571.302/0001-21,** contratada nos autos acima citados, vem apresentando irregularidades quanto à execução contratual referente ao cata galho e recolhimento de lixo, especialmente quanto à insuficiência de colaboradores para realizar os serviços, e que há 3 (três) meses, essas faltas já vem ocorrendo, trazendo grandes prejuízos à população, uma vez que o recolhimento do lixo é serviço essencial;

Considerando que a empresa move ação em face do Município de Guapiaçu, processo nº 1000397-94.2022.8.26.0576;

Determino a rescisão unilateral do contrato, por razões de interesse público, bem como suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município por 2 (dois) anos;

Assim, considerando que as motivações da Administração encontram amparo legal nos artigos abaixo, da Lei Federa nº 8.666/93:

*"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"*

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"*

Abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de contraditório e ampla defesa, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/93

*"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;"*

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

.....

Guapiaçu, 10/03/2022.

**PARA LICITAÇÃO:**

Venho através deste requerer que a empresa **BRAIAN WILLIAN RIBEIRO BLANCO – ME, CNPJ sob no 33.564.035/0001-02, que fora contratada no PREGÃO (PRESENCIAL) No 0060/21 - CONTRATO Nº 0168/21 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra no município de Guapiaçu/SP (motorista; serviços gerais; e, auxiliar administrativo),** e que posteriormente teve o contrato rescindido unilateralmente pela Administração, seja, **NOTIFICADA**, de que sofrerá penalidade de ser suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Guapiaçu, por 5 anos, de acordo com a cláusula 11.1.3 do contrato, conforme anexo.

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

Guapiaçu, 09/03/2022.

**PARA BRAIAN WILLIAN RIBEIRO BLANCO – ME, CNPJ sob no 33.564.035/0001-02,**

**REF: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0168/21 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra no município de Guapiaçu/SP (motorista; serviços gerais; e, auxiliar administrativo) - PREGÃO (PRESENCIAL) No 0060/21.**

Considerando que a empresa **BRAIAN WILLIAN RIBEIRO BLANCO – ME, CNPJ sob no 33.564.035/0001-02,** apresentou irregularidades quanto à execução contratual referente aos pagamentos com os profissionais que trabalham na empresa, uma vez que ocorreu impontualidade, e, em algumas ocasiões, os pagamentos foram feitos mediante cheques e estes não possuíam saldo, e, o contrato foi rescindido unilateralmente pela Administração;

Considerando a gravidade das falhas na execução contratual, a empresa, deve ser suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Guapiaçu, por 5 anos, de acordo com a cláusula 11.1.3 do contrato.

"***11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo á realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária***."

Assim, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de contraditório e ampla defesa, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93

"*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa*;"

Notifique-se e Publique-se

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

.....

Guapiaçu, 10/03/2022.

**PARA LICITAÇÃO:**

Venho através deste, requerer que a empresa **BLF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ sob no 34.470.308/0001-12, que fora contratada no PREGÃO (PRESENCIAL) No 0043/21 - CONTRATO Nº 0114/21 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços diários de pintor, pedreiro, servente de pedreiro e mestre de obras na execução de pequenas tarefas, obras, reformas, ampliações e consertos em prédios e logradouros públicos, relativos à construção civil,** e, que posteriormente teve o contrato rescindido unilateralmente pela Administração, seja, **NOTIFICADA**, de que sofrerá penalidade de ser suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Guapiaçu, por 5 anos, de acordo com a cláusula 11.1.3 do contrato, conforme anexo.

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

Guapiaçu, 10/03/2022.

**PARA BLF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ sob no 34.470.308/0001-12**

**REF: PENALIDADE DEVIDO À RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0114/21 - contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços diários de pintor, pedreiro, servente de pedreiro e mestre de obras na execução de pequenas tarefas, obras, reformas, ampliações e consertos em prédios e logradouros públicos, relativos à construção civil - PREGÃO (PRESENCIAL) No 0043/21**

Considerando que a empresa **BLF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ sob no 34.470.308/0001-12,** apresentou irregularidades quanto à execução contratual, referente aos pagamentos com os profissionais que trabalham na empresa, uma vez que está ocorreu impontualidade, e, em algumas ocasiões, os pagamentos foram feitos mediante cheques e estes não possuíam saldo, bem como não houve entrega de equipamentos de proteção individual - E.P.I, o contrato foi rescindido unilateralmente pela Administração;

Considerando a gravidade das falhas na execução contratual, a empresa, deve ser suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Guapiaçu, por 5 anos, de acordo com a cláusula 11.1.3 do contrato.

"***11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiaçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo á realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária***."

Assim, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de

contraditório e ampla defesa, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93

"*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa*;"

Notifique-se e Publique-se

**LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**
**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇÚ - SP**

.....

## Extrato de Contratos

**Extrato de contrato**

**CONTRATO N.º 027 PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/22 INEXIBILIDADE N° 04/22**

**Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, representado por **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**

**Contratada: L BZ COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA,** CNPJ sob nº 34.864.960/0002-00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CARRETA DA BELEZA LA'BRIZZA**

**VALOR:** R$ 17.000,82 (dezessete mil e oitenta e dois reais)

.....

**Extrato de contrato**

**CONTRATO N.º 028 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/22 – INEXIGIBILIDADE N° 005/22**

**Contratante: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, representado por **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**

**Contratada: EDITORA GRALHA AZUL EIRELI - EPP,** CNPJ sob nº 42.860.641/0001-66

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS PARA SEREM TRABALHADAS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS ALUNOS DE 6 A 1O ANOS**

**VALOR: R$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais)**

.....

## Suspensão

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)**

O município de Guapiaçu/SP torna público a suspensão do Pregão Presencial nº 009/2022; Processo nº 021/2022.

**DATA:** *10/03/2022.*

**PREGOEIRO:** *LEANDRO MARIANO DA SILVA*

.....

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)**

O município de Guapiaçu/SP torna público a suspensão do Pregão Presencial nº 012/2022; Processo nº 024/2022.

**DATA:** *10/03/2022.*

**PREGOEIRO:** *LEANDRO MARIANO DA SILVA*

.....

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)**

O município de Guapiaçu/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 018/2022; Processo nº 031/2022.

**TIPO:** Menor preço **GLOBAL.**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS HORTIFRUTIGRANJEIRO, A SEREM DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL, INFANTIL, ADMINISTRAÇÃO E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, AO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, QUE SERÁ USADO NO PERÍODO DE SEIS MESES,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de março de 2022, as 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 10/março/2022 das 09:00 horas às 17:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito à Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu/SP, Cep: 15.110-000, ou no site eletrônico www.guapiacu.sp.gov.br.

**DATA:** *09/03/2022.*

**PREGOEIRO:** *LEANDRO MARIANO DA SILVA*

.....